

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA
Edição de 2016



NOTA JUSTIFICATIVA:

O presente documento visa definir as normas específicas de atribuição dos stands e outros espaços disponibilizados pela Câmara Municipal, no âmbito da Feira Anual de Cuba – Edição 2016, conforme previsto no nº 4, do art.º 17º (Capítulo V) do Regulamento Municipal de Feiras do Concelho de Cuba.

1. Organização e Objetivos:

1.1. A Feira Anual de Cuba é organizada pelo Município de Cuba e poderá contar com a colaboração de outras associações ou entidades do Concelho.

1.2. Realiza-se no recinto de feiras e mercados, em pavilhões cobertos com módulos interiores e ao ar livre em módulos cobertos, junto ao Parque António Manuel de Castro em Cuba, do dia **1 ao dia 5 de Setembro** do corrente ano.

1.3. A Feira Anual procura intervir numa região de características rurais fomentando assim uma tradição quase centenária da malha económica local onde o comércio e as gentes se encontram.

1.4. O evento de relevante cariz cultural, procura divulgar e valorizar o concelho de Cuba a nível local, regional e, também, internacional.

1.5. Esta iniciativa tem como objetivos principais:

- Promover, apoiar e divulgar os produtos regionais, a gastronomia, essencialmente o fabrico pão e bolos tradicionais alentejanos e estrangeiros e a tradição do saber fazer;
- Contribuir para a divulgação cultural, a organização de encontros sociais e promover a interculturalidade e o interesse turístico;
- Afirmar-se como um espaço de intercâmbio de diversos públicos, conjugando várias manifestações culturais nas mais diversas áreas, tais como a música, a multimédia, as *performances*, a dança, a arte equestre e taurina, entre outras;
- Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura e identidade local empreendedora.

1.6. Os conteúdos do certame, para os cinco dias, são estabelecidos pela organização em programa próprio.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA
Edição de 2016

2. Horário de Funcionamento para os espaços de exposição e/ou venda:

2.1. Os *stands* e os espaços de exposição e/ou venda devem estar obrigatoriamente abertos aos visitantes nos seguintes horários:

- **1ª Quinta-Feira**, das 20.00H às 24.00 horas;
- **1ª Sexta – Feira**, das 10.30 Horas às 24.00 Horas;
- **Sábado e Domingo**, das 10.30 Horas às 24.00 Horas;
- **2ª Feira e último dia da feira**, das 10.30 Horas às 24.00 Horas.

2.2. Por motivos de força maior, reserva-se à organização a possibilidade de alteração dos horários previstos e a data de realização do evento.

3. Condições de admissão:

3.1. Podem participar no evento todos os interessados, como expositores de carácter individual ou coletivo, que exerçam a sua atividade principal de acordo com os objetivos do certame e que tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições e impostos à Segurança Social, às Finanças e ao Município de Cuba.

3.2. A organização reserva-se o direito de recusar qualquer inscrição, se entender que a mesma não se insere nos objetivos do certame.

3.3. A formalização de inscrição no evento implica a aceitação das presentes normas, as quais devem ser obrigatoriamente cumpridas pelos participantes, seu pessoal e empresas contratadas.

3.4. O participante não pode ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo espaço.

3.5. Compete à organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos participantes.

3.6. É dada preferência às entidades/instituições e agentes locais. O critério de admissão e participação é o da ordem de entrada das inscrições.

4. Inscrições e condições de participação nos espaços de exposição em *stands* interiores e exteriores

4.1. A inscrição no certame faz-se mediante apresentação de ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, e instruída com os documentos referidos na parte final do ponto 3.1, que devem ser entregues pessoalmente nos serviços da secretaria da Câmara Municipal de Cuba ou enviados para os seguintes contatos:

- **Morada:** Câmara Municipal de Cuba, Rua Serpa Pinto, n.º 84, 7940-172 Cuba;

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA
Edição de 2016

- **Fax:** 284 415 137;
- **E-mail:** cristina.candeias@cm-cuba.pt

dulce.lopez@cm-cuba.pt

geral@cm-cuba.pt

4.2. O prazo limite para entrega das fichas de inscrição termina no dia 10/08/2016.

4.3. As fichas de inscrição recebidas após a data referida no número anterior ficam sujeitas a eventuais desistências de participantes já inscritos.

4.4. O pagamento dos espaços atribuídos é efetuado, em numerário ou cheque passado à ordem do Município de Cuba – Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 dias de calendário anteriores à data de início do evento, após a notificação, sob pena de, não o fazendo nessa altura, não ser autorizada a montagem.

4.5. Em caso de desistência, não fundamentada, após a aceitação da inscrição, não haverá lugar à devolução das quantias já pagas, revertendo as mesmas a favor da autarquia.

4.6. O pagamento deve ser efetuado na tesouraria dos serviços até às 16 horas de cada dia útil, entre o período das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00.

5. Espaço de Bares Junto ao Palco Principal:

5.1. No intuito de dinamizar o evento, a Câmara Municipal de Cuba cria uma zona de bares junto ao palco principal, nos quais são disponibilizados pela organização em número máximo de **até 6 (seis)** bares com as dimensões máximas de 6 m x 3 m.

5.2. Nestes espaços e em todos os *stands* disponibilizados pelo município apenas podem ser comercializadas as marcas autorizadas pelos patrocinadores do evento.

5.3. A violação do disposto no número anterior constitui contraordenação punível com coima de € 250, tratando-se de pessoa singular, e com coima de € 750, tratando-se de pessoa coletiva, bem como determina o imediato encerramento do espaço.

5.4. Os espaços são atribuídos mediante proposta em carta fechada, instruída com os documentos referidos na parte final do ponto 3.1, a apresentar no prazo previsto no ponto 4.2, sendo o valor da base de licitação de 150€ (cento e cinquenta euros). O valor de licitação apresentado na proposta inclui IVA à taxa em vigor.

5.5. As propostas para a atribuição dos bares devem ser entregues pessoalmente nos serviços da secretaria da Câmara Municipal de Cuba ou enviadas pelo correio para a seguinte morada:

Câmara Municipal de Cuba
Rua Serpa Pinto, n.º 84
7940– 172 Cuba

5.6. Em caso de desistência não fundamentada e não aceite pela organização, o concorrente será penalizado com o pagamento da quantia correspondente ao valor da sua proposta.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA
Edição de 2016

5.7. A cada interessado apenas é atribuído um espaço.

5.8. O pagamento entregue a título de inscrição corresponde a 100% do valor total e deve ser efetuado de acordo com o previsto no ponto 4.4.

5.9. Estes espaços de bar devem estar obrigatoriamente abertos a partir das 20h00, durante todos os dias da feira, sendo sempre permitida a sua abertura mais cedo.

5.10. Estes espaços podem passar musica ambiente todos os dias da feira, a partir das 20.00h, sendo que respeitem a cerimónia inerente à sessão de abertura da Feira, bem como a programação musical definida pela Organização;

5.11. Ao presente concurso podem concorrer Restaurantes e Associações sedeados dentro e fora do Concelho de Cuba. Serão excluídos os concorrentes que não tenham a sua situação regularizada por dívidas à Segurança Social, às Finanças e ao Município de Cuba.

6. Condições de utilização dos espaços e preços:

6.1. Artesãos, Associações do Concelho e Expositores de Produtos Regionais: a organização disponibiliza um espaço de 3m x 3m, coberto, **a título gratuito**, desde que o espaço em questão seja utilizado por associações locais do concelho, artesãos, e expositores de produtos regionais, para exposição e venda de artesanato e/ou de produtos regionais. Tratando-se de artesãos de fora do concelho e vendedores de produtos regionais de fora do concelho a disponibilização de espaços gratuitos está sujeita ao pagamento de uma caução de € 100, destinada a garantir a sua ocupação efetiva. Esta caução será devolvida no final da feira, salvo quando haja desistência não fundamentada da ocupação do espaço após a aceitação da inscrição, caso em que a respetiva quantia reverte para o Município. Cada espaço extra pode ser disponibilizado pelo valor de €200 (duzentos euros).

6.2. Comerciantes: a organização disponibiliza espaços de 3m x 3m cobertos, destinados a venda de produtos, pelo valor de € 200,00.

7. Atribuição de *stands* exteriores tipo (“tasquinhas”):

7.1. São disponibilizados 6 stands exteriores tipo bar/tasquinhas, os quais são atribuídos mediante proposta em carta fechada, instruída com os documentos referidos na parte final do ponto 3.1, a apresentar no prazo previsto no ponto 4.2, sendo o valor da base de licitação de 200€ (duzentos euros). A este valor acrescerá o IVA à taxa em vigor (23%).

7.2. Só é permitida a apresentação de propostas para estes stands por associações do concelho e estabelecimentos de restauração e similares, de dentro ou de fora do concelho.

7.3. As propostas devem ser entregues pessoalmente nos serviços da secretaria da Câmara Municipal de Cuba ou enviadas pelo correio para a morada indicada em 5.5.

7.4. A abertura de propostas realiza-se às 09.30 horas do dia imediato ao termo do prazo para entrega das mesmas (se este dia calhar em sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o dia útil imediato), no Salão Nobre dos Paços do Município, em ato público, perante a comissão designada para o efeito.

7.5. Os espaços são atribuídos às propostas que apresentem os valores mais elevados, só podendo ser atribuído a cada interessado apenas um espaço.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA
Edição de 2016

7.6. O pagamento deve ser efetuado de acordo com o previsto no ponto 4.4 do presente regulamento;

7.7. Em caso de desistência não fundamentada e não aceite pela organização, o concorrente será penalizado com o pagamento da quantia correspondente ao valor da sua proposta.

7.8. Estes espaços de Tasquinhas devem estar obrigatoriamente abertos a partir das 17h00, durante todos os dias da feira, sendo sempre permitida a sua abertura mais cedo.

7.9. Os espaços devem obrigatoriamente disponibilizar produtos e petiscos regionais para venda ao público todos os dias da feira, os quais devem respeitar as normas do HACCP.

7.10. É expressamente proibida a difusão de música própria nos espaços de tasquinhas durante todos os dias da feira.

8. Patrocinador:

Em todos os *stands* disponibilizados pelo município apenas podem ser comercializadas as marcas autorizadas pelos patrocinadores do evento.

9. Transmissão:

Não é permitida a transmissão, a qualquer título, dos *stands* atribuídos.

10. Incumprimento:

A violação do disposto nos números 8 e 9 constitui contraordenação punível com coima de € 250, tratando-se de pessoa singular, e com coima de € 750, tratando-se de pessoa coletiva, bem como determina o imediato encerramento do espaço.

11. Decoração e Limpeza:

11.1. A montagem e decoração dos espaços atribuídos é da inteira responsabilidade dos participantes, não podendo ser modificada a estrutura. É proibida a aplicação de pregos e/ou materiais que possam danificar as estruturas.

11.2. A limpeza das áreas comuns é da responsabilidade da organização, enquanto a limpeza dos espaços atribuídos fica a cargo dos respetivos participantes.

12. Divertimentos:

12.1. A Câmara Municipal de Cuba irá proceder à atribuição de lugares para divertimentos nos seguintes termos:

a) Pista de adultos - 1 lugar;

b) Divertimento de adultos (tipo canguru, aviões, etc.) - 3 lugares;

c) Outro tipo de divertimento de adultos, não enquadrável nas alíneas anteriores (tipo peluches, barraquinha de tiro, etc.) - 5 lugares;

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA
Edição de 2016

d) Pista infantil - 1 lugar;

e) Carrossel infantil - 3 lugares;

f) Outro divertimento infantil, não enquadrável nas alíneas anteriores (tipo insufláveis, piscinas de bolas, etc.) - 4 lugares.

12.2. A apresentação de propostas será feita pelos concorrentes, ou seus representantes legais, através de requerimento do qual deve constar a identificação do concorrente, o fim a que se destina o tipo e categoria do divertimento e deve ser devidamente preenchido e assinado.

12.3. As propostas devem ser apresentadas em envelope fechado com indicação expressa, no rosto, do fim a que se destinam e devem ser enviadas pelo correio para a Câmara Municipal de Cuba, ou entregues em mão no Serviço de Expediente da Câmara, sita na Rua de Serpa Pinto, 84, 7940-172 Cuba, até às 17h00 do dia 17/08/2016.

12.4. As propostas enviadas por correio devem dar entrada na Câmara Municipal de Cuba dentro do prazo previsto no número anterior, sob pena de não se considerarem aceites.

12.5. A proposta é instruída com fotocópia do cartão de feirante e/ou declaração de início de atividade.

12.6. As propostas devem mencionar o preço, o tipo e categoria do divertimento e respetivas dimensões, a designação comercial do concorrente, o nome, número de contribuinte, morada e telefone do principal responsável.

12.7. A caracterização e disposição dos lugares no recinto da feira consta de planta que se encontra junta ao processo, podendo os concorrentes solicitar a sua consulta.

12.8. A disposição dos lugares a que se refere o número anterior poderá ser alterada pelo Município sempre que se considere necessário.

12.9. O valor base de atribuição para divertimentos é o seguinte:

a) Pista de adultos – 4,09 € /m²;

b) Divertimento de adultos (tipo canguru, aviões, etc.) – 4,09 €/m²;

c) Outro tipo de divertimento adultos (tipo peluches, barraquinha de tiro, etc.) – 4,09 €/m²;

d) Pista infantil – 4,09 €/m²;

e) Carrossel infantil – 4,09 €/m²;

f) Outro divertimento infantil (tipo insufláveis, piscinas de bolas, etc.) – 2,37 €/m².

12.10. A abertura de propostas realiza-se às 11 horas do dia imediato ao termo do prazo para entrega de propostas (se este dia calhar em sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA
Edição de 2016

dia útil imediato), no Salão Nobre dos Paços do Município, em ato público, perante a comissão designada para o efeito.

12.11. Os lugares para cada tipo de divertimento são atribuídos às propostas que apresentem os valores mais elevados.

12.12. A atribuição dos lugares é feita no ato público de abertura das propostas, devendo os concorrentes selecionados efetuar o pagamento do valor proposto até às 16h00 desse dia.

12.13. O pagamento pode ser efetuado em dinheiro ou cheque visado.

12.14. O não pagamento do valor proposto equivale à desistência do lugar.

12.15. Em caso de desistência ou de incumprimento de alguma das presentes regras, far-se-á a atribuição à proposta ordenada em lugar imediato.

12.16. Os concorrentes selecionados devem apresentar junto da Subunidade Administrativa, juntamente com a inscrição, os seguintes documentos:

- a) Identificação do divertimento público;
- b) Área a ocupar, características do divertimento, lotação admissível, zona de segurança, sua tipologia ou designação e demais atividades;
- c) Planta do divertimento;
- d) Fotocópia das apólices dos seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
- e) Certificado de inspeção;
- f) Termo de responsabilidade a atestar a conformidade dos equipamentos, bem como a correta instalação e colocação em funcionamento de acordo com as regras técnicas e de segurança aplicáveis.

12.17. A apresentação de propostas no âmbito do presente concurso determina a aceitação das presentes regras de atribuição de lugares para divertimentos, na Feira Anual de Cuba 2016.

12.18. A montagem das instalações só pode ser feita após a confirmação da entrega de todos os documentos solicitados e mediante autorização dos funcionários presentes no local.

12.19. Após o período de montagem não é permitida a circulação de quaisquer veículos dentro do recinto da Feira.

12.20. Os participantes que necessitem de eletricidade nas suas instalações devem solicitar a respetiva ligação junto da Subunidade Administrativa.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA
Edição de 2016

12.21. O ligar e desligar da eletricidade das instalações dos participantes, a que se refere o número anterior, só pode ser efetuada pelos eletricitas municipais ou por empresa contratada pelo Município para o efeito.

13 – Feirantes: Todos os feirantes devem estar inscritos e licenciados para a atividade que praticarem;

13.1 – A inscrição deve ser paga até ao dia 26 de agosto, sob pena de não participarem na nesta edição da feira.

14. Montagem e Desmontagem:

14.1. A montagem e decoração dos espaços deve ser efetuada até às 12 horas do dia da abertura da feira.

14.2. Nenhum participante pode desmontar o seu espaço antes do final do certame, dia 7 de Setembro.

14.3. A desmontagem só pode ser feita após o encerramento do certame e deve estar concluída até ao final do dia imediatamente a seguir ao do encerramento do evento.

15. Segurança:

15.1. A segurança dos espaços atribuídos, nomeadamente dos produtos expostos, valores pessoais ou outros, é da exclusiva responsabilidade dos participantes, aconselhando-se que os mesmos efetuem seguro contra roubo e deterioração dos produtos, para transporte e exposição dos materiais.

15.2. A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer nos espaços atribuídos durante o funcionamento do certame.

15.3. A Câmara Municipal compromete-se a assegurar a segurança do certame através dos meios considerados convenientes para o efeito.

15.4. A Câmara Municipal de Cuba manterá um serviço de fiscalização no certame e usará o maior rigor para que se cumpra o que fica estabelecido.

16. Deveres dos participantes:

Os participantes ficam obrigados ao cumprimento dos seguintes deveres:

a) Assegurar o melhor aspeto de arranjo, limpeza e higiene das suas instalações, em cumprimento das normas legais em vigor;

b) Preservar todo o equipamento municipal, sendo responsáveis pelos danos que direta ou indiretamente provoquem;

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA
Edição de 2016

- c) Não ceder os lugares que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;
- d) Assegurar que o material a instalar nos lugares atribuídos respeitam todas as regras de segurança e de prevenção de acidentes;
- e) Cumprimento da legislação em vigor referente à atividade a desenvolver;
- f) Redução do volume de ruído aquando da realização dos espetáculos;

17. Sanções:

17.1. O incumprimento das presentes normas constitui contraordenação punível com coima nas seguintes situações:

17.1.1. Violação dos horários de funcionamento obrigatório estipulados nas presentes normas, constituirá contraordenação punível com coima diária de € 10 a € 50, no caso de pessoas singulares, e coima de € 20 a € 100, no caso de pessoas coletivas.

17.1.2. Outras situações não previstas no ponto anterior, constituirá contraordenação punível com coima diária de € 50 a € 500, no caso de pessoas singulares, e coima de € 100 a € 1000, no caso de pessoas coletivas.

17.1.3 Compete à Fiscalização Municipal fazer o reporte diário das situações inerentes ao cumprimento ou incumprimento previstos nos pontos anteriores.

17.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ainda ser aplicada a sanção acessória de interdição de participação na edição da feira anual do ano seguinte.

18. Dúvidas e omissões:

As dúvidas e omissões serão resolvidas pela estrutura afeta à organização do certame.

Câmara Municipal de Cuba

Secretariado da Feira Anual de Cuba de 2016

Serviços Sócio Culturais

Contactos:

Morada: Rua Serpa Pinto, n.º 84, 7940-172 Cuba

Telefone: 284 419 900 (ext. 216 ou 231)

Fax: 284415137

E-mail: cristina.candeias@cm-cuba.pt
dulce.lopes@cm-cuba.pt
geral@cm-cuba.pt